Projeto de Lei nº 041, de 29 de novembro de 2017

Processo, PROTOCOLO Nº 000640/2017 - Externo
Origem - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE
Requerente - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE
Data - 30/11/2017
Detalhamento - PROJETO DE LEI N 041/2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para o Centro de Referência de Assistência Social/CRAS que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial, no presente exercício, conforme dispõe o art. 41, II, da Lei nº 4.320/1964, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Segurança Pública.

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei receberá a seguinte classificação orçamentária:

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

050.059.08.244.0038.1.016 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

4490.51.00000 – OBRAS E INSTALAÇÕES _____ R$ 50.000,00

4490.52.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

050.059.08.244.0038-1xxx – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ____ R$ 60.000,00

§ 1º O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50, Telefax (27) 3769-2900

§ 2º O crédito especial terá vigência no presente exercício financeiro, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses deste exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, ao vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (29.11.2017).

João Vanes dos Santos
Prefeito em Exercício

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50, Telefax (27) 3769-2900